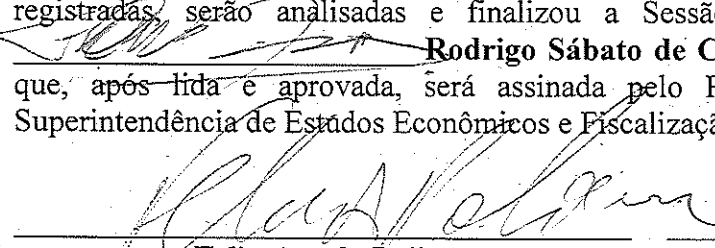
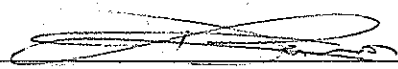


**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2022, EM BRASÍLIA/DF.**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, por videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), realizou-se a Sessão da Audiência Pública nº 002/2022, que teve como **OBJETIVO**: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta que estabelece os procedimentos para o detalhamento, nas contas de água e esgoto emitidas mensalmente pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, dos valores percentuais e monetários dos tributos diretamente incidentes na fatura, nos termos da Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e dá outras providências. **PAUTA**: 1 – recepção virtual de expositores e participantes inscritos (via chat); 2 - composição da mesa virtual; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela Adasa; 5 - apresentação técnica do assunto pela Caesb; 6 – pronunciamento dos inscritos; 7 – outros pronunciamentos; 8 – encerramento. Compuseram a mesa virtual os Senhores: Sr. **Felix Angelo Pallazo**, Diretor da Adasa, presidindo a Sessão; Sr. **Ivan Pereira Prado**, Assessor da Assessoria Jurídico-Legislativa da Adasa; Sr. **Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário-Geral da Adasa; Sr. **Diogo Barcellos**, Coordenador de Estudos Econômicos – COEE da SEF/Adasa e Sr. **Robinson Ferreira Cardoso**, Ouvidor da Adasa. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**: Abrindo as atividades, o Sr. **Felix Angelo Pallazo**, Presidente da Sessão, cumprimentou a todos os presentes, prestou alguns esclarecimentos (instruções/orientações) sobre os trabalhos durante a audiência virtual e declarou aberta a sessão. Então Presidente da Sessão passou a palavra ao Sr. **Diogo Barcellos Ferreira** para a apresentação técnica. Ao iniciar sua apresentação, o Sr. **Diogo** abordou, em síntese, os seguintes pontos: Lei Complementar 789/2008, regulamentada pela Resolução n.º 44/2009 – Adasa, e explicou sobre a necessidade de uma revisão dessa Resolução para adequar ao Manual de Revisão Tarifária Periódica e para dar mais flexibilidade de atualização das informações à Caesb. **Contextualização**: a informação é necessária para que o usuário saiba quais tributos estão sendo cobrados em sua conta mensalmente, enfatizando que não existe efeito na arrecadação dos tributos pela Caesb, tendo caráter apenas informativo. A minuta estabelece um prazo de 90 (dias) para as devidas adequações pela Caesb e apresentou, ainda, o e-mail para envio de contribuições. Foi dada a palavra à Sra. **Jaina Santos**, Gerência de Regulação da Caesb, que cumprimentou os presentes e informou que sua apresentação seria breve, pontuando, apenas, sobre a Tfu, explicando que o percentual sobre o valor da conta apresenta variação, devido à metodologia de cálculo. Solicitou, então, que a Adasa defina, anualmente, o percentual a ser informado na fatura. Por fim, ressaltou que essa contribuição seria encaminhada, em momento oportuno, à Adasa para análise. O **Presidente da Sessão** franqueou a palavra aos inscritos. Não havendo inscritos, oportunizou a palavra aos demais integrantes da Mesa. Como, também, não houve manifestação, agradeceu, em nome de toda a Diretoria Colegiada, a participação de todos e informou que todas as questões abordadas foram registradas, serão analisadas e finalizou a Sessão. Nada mais havendo para constar eu, **Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão e pelo Assessor da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira.

  
**Felix Angelo Pallazo**  
Diretor  
Presidente da Sessão  
**Diogo Barcellos Ferreira**  
Assessor da SEF/Adasa